

Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº 002/2012.
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 002/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7206/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 002/2012 do Processo Administrativo n.º 7206/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar obras e instalações de urbanização e recuperação da Orla de Jacaróá.

- 1) Tânia Maria de Andrade Miranda – Matrícula 13.018 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 2) Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula 13.345 – Secretária Municipal de Assuntos Federativos;
- 3) Carlos Eduardo Silva Bueno – Matrícula 14.124 – Secretária Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro de 2012.
CELSON CABRAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 0384 de 27 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, e CONSIDERANDO a Deliberação do CMDCA/Maricá em sua Assembléia Ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova composição do CMDCA para a gestão 2012/2013, assim como a composição de sua mesa diretora, eleita em Assembléia.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TITULARES):

Associação Pestalozzi de Maricá:	MARIA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA
Legião da Boa Vontade (LBV):	DENILSON JOSÉ BATISTA ROSA
NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas:	JACY DOROTHÉA MAIA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SUPLENTE):

Instituto Grão:	MARCELO SILVEIRA CORREIA 1º SUPLENTE
Legião da Boa Vontade (LBV):	ROSANE AUXILIADORA SILVA DE SOUZA 2º SUPLENTE
GELC – Grupo Espírita Luz e Caridade:	BERNADETE COLLARES BARROSO BENTO 3º SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:	TITULAR: JORGE WALLACE BRETAS SUPLENTE: THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde:	TITULAR: ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA SUPLENTE: JONAS GERHARDT VENTURA
Secretaria Municipal de Educação:	TITULAR: VANESSA FERNANDES BRAGA SUPLENTE: MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA/MARICÁ (ELEITA EM ASSEMBLÉIA):

Presidente:	JORGE WALLACE BRETAS
Vice-Presidente:	DENILSON JOSÉ BATISTA ROSA
1ª Secretária:	VANESSA FERNANDES BRAGA
2ª Secretária:	JACY DOROTHÉA MAIA DE OLIVEIRA
1ª Tesoureira:	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA GARCIA
2ª Tesoureira:	ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias. Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA) - PREFEITO

ERRATA

Na publicação do dia 05/04/2010 do JOM, edição N.º 195 - página: 01.
Onde se lê: Maricá, 30 de Novembro de 2009.
Leia-se: Maricá, 03 de Dezembro de 2009.
Maricá, 28 de fevereiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Educação

ERRATA

Na publicação do dia 09/05/2011 do JOM, edição N.º 252- página: 03.
Onde se lê: OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 60, para mais 6 (seis) mês a contar de 30/11/2010 amparado no disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, bem como a repactuação dos preços contratados, amparado no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93 na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo n.º 3588/10.

Leia-se: OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 60, para mais 12 (doze) meses a contar de 30/11/2010 amparado no disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, bem como a repactuação dos preços contratados, amparado no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93 na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo n.º 3588/10.
Maricá, 28 de fevereiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Educação

ERRATA

Na publicação do dia 11/07/2011 do JOM, edição N.º 261- página: 02.
Onde se lê: VALOR: 3.945.247,47 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
Leia-se: VALOR: 3.945.247,74 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
Maricá, 06 de janeiro de 2012.
Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 014/11. Processo nº 13676/2011.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E OCTACÍLIO FERMES TEIXEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, DESIGNADO POR LOJA "B", LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA-MARICÁ-RJ, ONDE FUNCIONA A C.A.F (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO).
VALOR: R\$ 26.717,28 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito

centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
Prazo: 12 (doze) meses
Maricá, 17 de janeiro de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CMDCA – GESTÃO 2012/2013

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Maricá, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 e CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90;
- a Deliberação do CMDCA/Maricá em sua Assembléia Ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2012;

Vem através deste solicitar a nomeação, em Jornal Oficial, da nova composição do CMDCA para a gestão 2012/2013, assim como a composição de sua mesa diretora, eleita na mesa Assembléia.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TITULARES):

Associação Pestalozzi de Maricá:	MARIA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA
Legião da Boa Vontade (LBV):	DENILSON JOSÉ BATISTA ROSA
NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas:	JACY DOROTHÉA MAIA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SUPLENTE):

Instituto Grão:	MARCELO SILVEIRA CORREIA 1º SUPLENTE
Legião da Boa Vontade (LBV):	ROSANE AUXILIADORA SILVA DE SOUZA 2º SUPLENTE
GELC – Grupo Espírita Luz e Caridade:	BERNADETE COLLARES BARROSO BENTO 3º SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:	TITULAR: JORGE WALLACE BRETAS SUPLENTE: THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde:	TITULAR: ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA SUPLENTE: JONAS GERHARDT VENTURA
Secretaria Municipal de Educação:	TITULAR: VANESSA FERNANDES BRAGA SUPLENTE: MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA/MARICÁ (ELEITA EM ASSEMBLÉIA):

Presidente:	JORGE WALLACE BRETAS
Vice-Presidente:	DENILSON JOSÉ BATISTA ROSA
1ª Secretária:	VANESSA FERNANDES BRAGA
2ª Secretária:	JACY DOROTHÉA MAIA DE OLIVEIRA
1º Tesoureiro:	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA GARCIA
2º Tesoureiro:	ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA

Não acreditamos em futuro sem trabalho.

Não acreditamos em humanidade sem crianças e adolescentes saudáveis integralmente.

Atenciosamente,

Maricá, 24 de Fevereiro de 2012.

Jorge Wallace Bretas - Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 12/2012
Processo Administrativo Nº 5862/11
Validade: 8 de Fevereiro de 2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETOS DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM VIDEO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE IMAGENS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Aos Oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade

de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e o Consórcio das empresas FAST ONE SISTEMAS TECNOLÓGICOS S.A, situada na AV. Cristóvão Colombo nº 485 SI 701, Savassi – Belo Horizonte – MG, CNPJ 06.056.163/0001-72 neste ato representada por Claudio Gaspari, portador do RG nº 14233876 e inscrito no CPF sob nº 063.267.798-80 e POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, situada na Rua Noraldino de Lima nº 161, Aeroporto – Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 05.529.291/0001-23 neste ato representada por Magda de Oliveira Queiroz, portador do RG nº MG6-125.534 SSP MG e inscrito no CPF sob nº 875.426.176-72, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 423 à 427, HOMOLOGADA às fls. 475, ambas do processo administrativo nº 5862/2011, referente ao Pregão Presencial nº 37/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

FAST ONE SISTEMAS TECNOLÓGICOS S.A e POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP

Descritivo Técnico - Kit com 4 câmeras				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Módulos DVR, com HD, transmissão via rede com 4 canais	R\$ 2.312,04	R\$ 2.312,04
2	4	Câmeras Fixas Day/Night	R\$ 608,58	R\$ 2.434,32
3	4	Lente Varifocal de 3,5 a 8mm	R\$ 198,44	R\$ 793,76
4	4	Caixa de Proteção Grande em Alumínio Com Suporte	R\$ 83,12	R\$ 332,48
5	4	Fonte de Alimentação 12V DC 1A	R\$ 48,15	R\$ 192,60
6	1	No-Break 1.2 KVA	R\$ 613,63	R\$ 613,63
7	8	Conector BNC Macho	R\$ 2,37	R\$ 18,96
8	800	Cabo Coaxial (Mts)	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
9	400	Cabo Paralelo (Mts)	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
10	2	Cabo UTP (Mts)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
11	1	Rack 5U	R\$ 978,56	R\$ 978,56
12	100	Infra Estrutura para passagem dos cabos	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 13.896,35

Descritivo Técnico - Kit com 8 câmeras				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Módulos DVR com HD, transmissão rede 8 canais	R\$ 4.046,09	R\$ 4.046,09
2	8	Câmeras Fixas Day/Night	R\$ 608,58	R\$ 4.868,64
3	8	Lente Varifocal de 3,5 a 8mm	R\$ 198,44	R\$ 1.587,52
4	8	Caixa de Proteção Grande em Alumínio Com Suporte	R\$ 83,12	R\$ 664,96
5	8	Fonte de Alimentação 12V DC 1A	R\$ 48,15	R\$ 385,20
6	1	No-Break 1.2 KVA	R\$ 613,63	R\$ 613,63
7	16	Conector BNC Macho	R\$ 2,37	R\$ 37,92
8	1200	Cabo Coaxial (Mts)	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
9	800	Cabo Paralelo (Mts)	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
10	2	Cabo UTP (Mts)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
11	1	Rack 5U 19"	R\$ 978,56	R\$ 978,56
12	200	Infra Estrutura para passagem dos cabos	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 23.610,52

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....23

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 23

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

Descritivo Técnico - Kit com 16 câmeras				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Módulos DRV, com HD, transmissão via rede 16 canais	R\$ 5.202,09	R\$ 5.202,09
2	16	Câmeras Fixas Day/Night	R\$ 608,58	R\$ 9.737,28
3	16	Lente Varifocal de 3,5 a 8mm	R\$ 198,44	R\$ 3.175,04
4	16	Caixa de Proteção Grande em Alumínio Com Suporte	R\$ 83,12	R\$ 1.329,92
5	16	Fonte de Alimentação 12V DC 1A	R\$ 48,15	R\$ 770,40
6	1	No-Break 1.2 KVA	R\$ 613,63	R\$ 613,63
7	32	Conector BNC Macho	R\$ 2,37	R\$ 75,84
8	1800	Cabo Coaxial (Mts)	R\$ 5,01	R\$ 9.018,00
9	1000	Cabo Paralelo (Mts)	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
10	2	Cabo UTP (Mts)	R\$ 4,00	R\$ 8,00
11	1	Rack 5U 19"	R\$ 978,56	R\$ 978,56
12	300	Infra Estrutura para passagem dos cabos	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 36.918,76

Descritivo Técnico - Kit Veicular				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Módulos DVR, com HD SSD 128GB, transmissão via GPRS, EDGE e 3G - 4 canais	R\$ 6.815,32	R\$ 6.815,32
2	4	Micro câmera IF	R\$ 513,91	R\$ 2.055,64
3	1	Monitor LCD 7"	R\$ 1.645,15	R\$ 1.645,15
5	6	Conector BNC Macho	R\$ 2,37	R\$ 14,22
6	20	Cabo Coaxial	R\$ 5,01	R\$ 100,20
7	20	Cabo Paralelo	R\$ 3,01	R\$ 60,20
8	1	Botão de pânico	R\$ 58,74	R\$ 58,74
Total				R\$ 10.749,47

Descritivo Técnico - Kit Central de Monitoramento				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	10	Microcomputador de gerenciamento	R\$ 5.023,75	R\$ 50.237,50
2	2	Servidor de Armazenamento com Storage	R\$ 8.213,54	R\$ 16.427,08
3	20	Monitor LCD 21,5"	R\$ 895,21	R\$ 17.904,20
4	8	Monitor LCD 42"	R\$ 5.497,00	R\$ 43.976,00
5	1	Rack 19" 44 U'	R\$ 3.998,75	R\$ 3.998,75
6	1	DRV 4 canais com HD, transmissão via, REDE, GPRS, EDGE e 3G	R\$ 2.312,04	R\$ 2.312,04
7	1	Switch gerenciável 24 portas	R\$ 2.858,61	R\$ 2.858,61
8	2	No-Break 3.0Kva	R\$ 6.987,12	R\$ 13.974,24
9	4	Câmera Fixa Day/Night	R\$ 608,58	R\$ 2.434,32
10	4	Lente Varifocal 3,0 a 8,0 mm	R\$ 198,44	R\$ 793,76

11	4	Fonte de Alimentação 12V 1A	R\$ 48,15	R\$ 192,60
12	8	Conector BNC Macho	R\$ 2,37	R\$ 18,96
13	4	Caixa de Proteção Grande em Alumínio com Suporte	R\$ 83,12	R\$ 332,48
14	1200	Cabo Coaxial (Mts)	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
15	800	Cabo Paralelo (Mts)	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
16	1	Software de Gerenciamento do Sistema	R\$ 515,23	R\$ 515,23
17	1	Software de Vídeo monitoramento para os celulares	R\$ 621,45	R\$ 621,45
Total				R\$ 165.017,22

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total
				R\$:	R\$:
1	Kit 4 Câmeras	Kit	21	R\$ 13.896,35	R\$ 291.823,35
2	Kit 8 Câmeras	Kit	33	R\$ 21.610,52	R\$ 713.147,16
3	Kit 16 Câmeras	Kit	33	R\$ 36.918,76	R\$ 1.218.319,08
4	Kit Veicular	Kit	158	R\$ 10.749,47	R\$ 1.698.416,26
5	Central de Monitoramento	Kit	1	R\$ 165.017,22	R\$ 165.017,22
TOTAL					R\$ 4.086.723,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-

-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos

pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 8 de Fevereiro de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Claudio Gaspari

FAST ONE Sistemas Tecnológicos S.A

Magda de Oliveira Queiroz

POLSEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA

Ata de R.P. nº 13/2012

Processo Administrativo Nº 13237/2011

Validade: 09 de fevereiro de 2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITA-
LARES E ALIMENTOS ESPECIAIS ORIUNDOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através da do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49 e a empresa MERRIAM FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, situada na Rua Minas Gerais, nº 829 Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26282-190, CNPJ nº 05.896.551/0001-07 – neste ato representada por Durival de Farias portador do RG nº 10.934 CRF/RJ e inscrito no CPF sob nº 107.815.847-95, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 137 A 140 HOMOLOGADA às fls. 155, ambas do processo administrativo nº 13237/2011, referente ao Pregão Presencial nº 89/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Desconto Oferecido	Valor Unit. Por extenso
01	Desconto em cima dos valores constantes da guia farmacêutico BRASÍNDECE, referentes aos Equipamentos Médicos-Hospitalar.	%	5,1	Cinco por cento e um décimo
02	Desconto em cima dos valores constantes da guia farmacêutico BRASÍNDECE, referentes aos Alimentos.	%	5,1	Cinco por cento e um décimo
03	Desconto em cima dos valores constantes da guia farmacêutico BRASÍNDECE, referentes aos Medicamentos.	%	5,1	Cinco por cento e um décimo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LO-
CAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.3. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO

AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos partici-

pantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete: I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de fevereiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Durival de Farias

Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

DECRETO N.º 023, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 367.229,21, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

□ a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012,

o Ofício n.º 008/2012, da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 367.229,21 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 0204 - FUNDEB (5409)	349.627,88
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2060 - MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0208 - FNDE-PNAE (3443)	17.601,33
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	367.229,21

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso II, art. 8º, da Lei nº R-007/2011, são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2011 nas contas do FUNDEB (Agência n.º 2280-2, Conta n.º 20836-1) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Agência n.º 2280-2, conta n.º 26818-6).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 024, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 5.018.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012,
- o Ofício n.º 008/2012, da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da secretaria Municipal de Educação,
- o Ofício n.º 152/2012, do Instituto de Seguridade Social de Maricá,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Educação e ao Instituto de Seguridade Social de Maricá, no valor global de R\$ 5.018.000,00 (cinco milhões e dezoito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0204 - FUNDEB (3447)	180.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1033 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0204 - FUNDEB (3482)	600.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA 0204 - FUNDEB (5409)	900.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (3327)	870.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2058 - TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (5410)	68.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2058 - TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (3511)	70.000,00

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2058 - TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0204 - FUNDEB (3455)	370.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2059 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (3397)	442.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2059 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (3462)	1.500.000,00
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1146 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS 4.4.9.0.51.91.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 0201 - RPPS (5393)	8.000,00
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 - RPPS (5395)	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	5.018.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-007/2011, serão compensados da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 22.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1.124 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PAC/PMM 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0214 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO (4012)	6.775.000,00
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 0201 - RPPS (5390)	8.000,00
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0201 - RPPS (5392)	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	5.018.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 014/11. Processo nº 13676/2011.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E OCTACÍLIO FERMES TEIXEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, DESIGNADO POR LOJA "B", LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA-MARICÁ-RJ, ONDE FUNCIONA A C.A.F (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO).

VALOR: R\$ 26.717,28 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 17 de janeiro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8921/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF DO TIPO A-3 À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Maricá, 20 de janeiro de 2012

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretária Municipal de Fazenda

OMITIDO DO JOM DO DIA 09/01/2012 - EDIÇÃO N.º 287

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO DO PROCESSO 7169/11.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DA RUA JOAQUIM MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA AMIZADE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

VALOR: R\$ 144.441,89 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0017.1.121

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.0206

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 003/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.1746/11.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM CONTROLE E GESTÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.553.910,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0100

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 002/2012 DO PROCESSO 7206/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE INSTALAÇÕES, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ORLA DE JACARÓÁ.

VALOR: R\$ 4.592.154,91 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 003

ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.9.0.51.00.00.00.00.0206

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2012.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2012–

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilma. Secretária Municipal de Comunicação às fls. do processo, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 29.894,89 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda-EPP.

Em 28 de fevereiro de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2012–

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 29.894,89 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda-EPP.

Em 28 de fevereiro de 2012.

Alba Valéria Teixeira de Almeida

Secretária de Comunicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2012–
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilma. Secretária Municipal de Comunicação às fls. do processo, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Em 28 de fevereiro de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2012–
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a publicação de Editais, Licitações, e demais materias pertinentes à Administração Municipal com valor global de R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Em 28 de fevereiro de 2012.

Alba Valéria Teixeira de Almeida

Secretária de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Aquisição de Kombi Escolar que estava marcada para o dia 17/02/2012, as 10:30h, restou deserta, tendo em vista que nenhum interessado acudiu ao chamado desta municipalidade. Em decorrência do exposto fica remarcada a Sessão de Realização para o dia 22/03/2012, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-We uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONVITE N.º 12/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de Buffet para casamento comunitário. Data: 13/03/2012. Horário: 10:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 09/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na Estrada de Ponta Negra - RJ 118 - Jaconé - 2º Distrito – Maricá/RJ. Data: 09/04/2012. Horário: 10:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 10/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na Rua 93, Lote 3, Quadra 160, Araçatiba 1º distrito – Maricá/RJ. Data: 09/04/2012. Horário: 13:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 11/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de uma unidade básica de saúde, localizada na Rua 17 – esquina com a Rua 03, quadra 43, Itaipuaçu.. Data: 09/04/2012. Horário: 15:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 12/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Reforma da Escola Municipal Aniceto Elias. Data: 10/04/2012. Horário: 13:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 13/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Reforma da Escola Municipal Alfredo Nicolau. Data: 10/04/2012. Horário: 15:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares no município de Maricá-RJ. Data: 25/04/2012. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 05/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de Escola na Área de Terras no Loteamento Jardim Atlântico. Data: 11/04/2012. Horário: 10:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 06/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rua 90, 91 e 92 com área de intervenção de 2.016,00 M2, localizada no Bairro de Cordeirinho no Município de Maricá/RJ. Data: 11/04/2012. Horário: 14:00. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13237/2011
PREGÃO PRESENCIAL 89/2011 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS ORIUNDOS DE DEMANDAS JUDICIAIS por desconto de constates da guia farmacêutico BRASÍNDECE de 5,1% (cinco por cento e um décimo), em favor da empresa: MERRIAN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Maricá, 09 de fevereiro de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5862/11
PREGÃO PRESENCIAL 37/2011 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETOS DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM VÍDEO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE IMAGENS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, no valor global de R\$ 4.336.915,39 (Quatro milhões trezentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), em favor das empresas em Consórcio: FAST ONE SISTEMAS TECNOLÓGICOS S.A e POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Maricá, 8 de Fevereiro de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº22/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9333/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 34/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), PARECER DA Comissão Permanente de Licitação (CPL) E DA Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a Despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES EM ARAÇATIBA no valor de R\$ 375.407,79 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), ADJUDICANDO em favor da empresa LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Maricá, 23 de fevereiro de 2012.
Paulo Cesar Borges Delgado Filho
Secretario de Obras e serviços públicos

EXTRATO DO TERMO Nº 1 DO PROCESSO N.º 14.058/2011
PROCESSO: 14.058/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Thalys Transporte e Serviços Ltda..
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduo sólido domiciliar e fornecimento de veículos e equipamentos para aterro sanitário.
VALOR: R\$ 660.367,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PRAZO: 30 dias.
INÍCIO DO CONTRATO: 02/01/2012 A 02/02/2012 – **CONTRATO N.º: 01/2012**
Maricá, 01 de outubro de 2010

Omitido do JOM da data de 30/01/2012, edição n.º 290
ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 23/01/2012 AO CONTRATO N.º 003/2012 DO PROCESSO N.º 11746/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 86/2011.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM CONTROLE E GESTÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2012.
MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Omitido no JOM da data de 09/01/2012, edição n.º 287.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11746/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2011.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas Leis Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 em sua atual redação, Decreto Municipal 270/2002 e 005/2010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de abastecimento de frota com controle e gestão utilizando os recursos da tecnologia da informação, no valor global de R\$

4.553.910,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e dez reais), adjudicando o objeto em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Em, 04 de janeiro de 2012.
Secretária Municipal de Administração
Maria Helena Alves Oliveira

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 02/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8921/2011.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato referente ao processo administrativo nº 8921/2011.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 02/2012 do Processo Administrativo 8921/2011, cujo objeto é a prestação de serviço de certificação digital e-CPF do tipo A-3:

- 1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14.816 – Secretaria de Fazenda
- 2) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15.279 - Secretaria de Fazenda
- 3) Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284 – Secretaria de Fazenda

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de janeiro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

Omitido do JOM da data de 30/01/2012, edição 290.

PORTARIA Nº. 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.
ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6154/2011. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 003/2012 do Processo Administrativo n.º 11746/2011, cujo objeto é a prestação de serviço de abastecimento de frota com controle e gestão utilizando os recursos da tecnologia da informação, que entre si celebram o Município de Maricá e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

- 1) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 1318 – Secretaria Municipal de Administração
- 2) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279 – Secretaria Municipal de Fazenda
- 3) Fernando Carvalho Rodovalho – Matrícula 15009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Janeiro de 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de locação do imóvel nº 004/2009, destinado a instalação do PSF Mumbuca.

RESOLVE:

- 1) Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Christiana Farias Mathias – Matrícula 21567 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº 024 de 01 de Novembro de 2011, cujo objeto é fiscalização do contrato nº 004/2009 por: Francisco de Faria Neto – Matrícula 15696

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 1) Francisco de Faria Neto – Matrícula 15696
- 2) Thais da Silva Costa – Matrícula nº 15268
- 3) Daniele Mattos P. Simões – Matrícula nº 21581

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de Fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/11 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13676/2011

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do primeiro termo aditivo ao contrato nº 014/2011 do Processo Administrativo n.º 13676/2011, cujo objeto é Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

- 1) Ellen Guimarães Motta Bezerra – Matrícula 15379.
- 2) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136
- 3) Cláudia de Alcântara Ribeiro Ramos – Matrícula 15300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de Fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2010 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13222/2011.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Segundo Termo de prorrogação do contrato nº 005/10 do Processo Administrativo n.º 13222/2011, cujo objeto é Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala a subsecretaria de Atenção Básica.

- 1) Francisco de Faria Neto – Matrícula 15696
- 2) Thais da Silva Costa – Matrícula nº 15268
- 3) Daniele Mattos P. Simões – Matrícula nº 21581

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/02/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608 /12
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o fornecimento de quitinetas no valor global de R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), em favor de Bejuka Restaurante e Bazar LTDA-ME
Em, 16 de fevereiro de 2012.

Emerson Jefferson Serafim Silva

Subsecretário Municipal de Defesa Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2010, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO. Processo nº 13222/11.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A AV. ROBERTO SILVEIRA, 11B, CENTRO – MARICÁ-RJ, “EDIFÍCIO COSTA AZUL”, SALAS 303, 304, 305, 306, 307, 308 E 310, ONDE FUNCIONA A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 06 de fevereiro de 2012.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI

Secretário Municipal de Saúde

Omitido do JOM da data de 23/01/2012, edição n.º 289.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 002/2012 DO PROCESSO 7206/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE INSTALAÇÕES, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ORLA DE JACARÓÁ.

VALOR: R\$ 4.592.154,91 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 003

ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.9.0.51.00.00.00.0206

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2012.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

Omitido do JOM da data de 23/01/2012, edição n.º 289.

PORTARIA Nº 002/2012.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 002/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7206/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 002/2012 do Processo Administrativo n.º 7206/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar obras e instalações de urbanização e recuperação da Orla de Jacaróá.

1) Tânia Maria de Andrade Miranda – Matrícula 13.018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

2) Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula 13.345 – Secretaria Municipal de Assuntos Federativos;

3) Carlos Eduardo Silva Bueno – Matrícula 14.124 – Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2012. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro de 2012.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO



ATO N.º 007/2012.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 394/12, datado de 21/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15 de dezembro de 2011, PENSÃO POR MORTE ao dependente EUCLIDES CARLOS PIRES, nascido em 28 de fevereiro de 1958, por motivo de falecimento da servidora, REGINA CELIA RAPOSO PIRES, matrícula nº 1396, Professora, falecida em 15 de dezembro de 2011, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 2.119,96 (dois mil cento e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2011.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Na edição nº 291 do JOM, de 06 de fevereiro de 2012, às fls. 31, na PORTARIA ISSM Nº 02/2012, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Contratação de obras e prestadores de serviço para atender aos interesses do ISSM.

Leia-se:

Contratação de obras, bens e serviços para atender aos interesses do ISSM.

Exclusão do nº 02 – Leandro de Carvalho Costa

- 1) Ítalo Leite Nery – Mat. 100
- 2) Leandro de Carvalho Costa – Mat. 081
- 3) Gilberto Trintim Alves – Mat. 084
- 4) Ricardo Ney Dias da Silva – Mat. 057
- 5) Marcelo De Carlo Piedra Nogueira – Mat. 102

Inclusão do Sr. Ricardo Luiz Pereira Maceira – Mat. 086

Leia-se: Servidores:

- 1) Ítalo Leite Nery – Mat. 100
- 2) Ricardo Luiz Pereira Maceira – 086
- 3) Gilberto Trintim Alves – Mat. 084
- 4) Ricardo Ney Dias da Silva – Mat. 057
- 5) Marcelo De Carlo Piedra Nogueira – Mat. 102

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 28 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 03/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido para a conclusão da matéria, referente à comissão constituída pela Portaria nº 09/2011 para até 31/08/2012.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 27 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente